

PREFEITURA DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 45.160.173/0001-05

**LEI Nº.1.897.
DE 04 DE MARÇO DE 2015.**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências...

MARIA FERNANDES VILAR RAGLIO, Prefeita do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 42, Inciso III, da LOM.,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

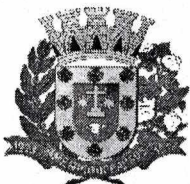
Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um **crédito adicional especial por excesso de arrecadação** no valor de **R\$.33.463,74 (trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e três reais, setenta e quatro centavos)**, na seguinte dotação do orçamento vigente:

02019 – EXECUTIVO / SERVIÇOS URBANOS

15.452.020.1.017	Investimento dos Serviços Urbanos	
15	Urbanismo	
452	Serviços urbanos	
020	Serviços e Infra-Estrutura Urbana	
1 017	Investimento dos Serviços Urbanos	
449051 00	Obras e Instalações.....	R\$.33.463,74

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, objetivando a transferência de recursos financeiros para a execução de obras de equipamento social – construção de Praça no Conjunto Habitacional José Geraldi e reforma nas praças dos Conjuntos Habitacionais Gabriel Jabur, Jorge Ferracini, Osvaldo Dionísio Ribeiro e Elídio Ráglio e conforme o Artigo 43, Parágrafo 1º, Item II, Lei Federal nº.4.320/64.

Artigo 3º - Em decorrência do Crédito Adicional previsto nesta Lei ficam alterados os anexos a ele relacionados da Lei Municipal nº 1.870, de 23 de junho de 2014 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2015, bem como da Lei Municipal nº 1.783, de 22 de maio de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 1.889, de 05 de novembro de 2014, que estima a receita e fixa a despesa geral para o exercício financeiro de 2015.



PREFEITURA DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 45.160.173/0001-05

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Américo de Campos,
04 de Março de 2015.


MARIA FERNANDES VILAR RAGLIO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS	
ESTADO DE SÃO PAULO	
REGISTRO DE PUBLICAÇÕES NO QUADRO DE EDITAIS	
Livro n.º 01	Folhas 70
Protocolo n.º 5157	
Data: 04/03/15	
RESPONSÁVEL	

Registrada no livro de Leis e em seguida publicada por afixação na mesma data e local de costume da Câmara e Prefeitura Municipal.


DEJANIR BERNARDO
Diretor Administrativo